

(Faouaz Taha)

Autoriza a entrada de animais de estimação nas áreas públicas que especifica.

Art. 1º. É autorizada a entrada de animais de estimação em parques, praças, centros esportivos e culturais e afins.

Art. 2°. O tutor é responsável por qualquer dano ocasionado no ambiente, devendo zelar pela integridade do local e pelo bem-estar dos animais e dos demais frequentadores.

Art. 3°. O Poder Executivo regulamentará a matéria.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Como sugestão, a regulamentação pode determinar que o acesso de *pets* seja permitido às áreas comuns, como vias de acesso e passeio de pedestres, sem interferir em áreas de natureza específica como pista de atletismo, em geral, aparelhos destinados para prática de modalidades esportivas ou correlatos. O tutor(a) ficará responsável pela recolha de possíveis dejetos. O animal deve estar sempre acompanhado de seu responsável, que deverá mantê-lo sob controle e em segurança, utilizando guias, coleiras e focinheiras, quando necessário. Os estabelecimentos que disponibilizem áreas públicas devem afixar placas informativas sobre as normas desta lei, bem como orientar seus frequentadores sobre a necessidade do cumprimento dessas normas.

A presença de animais de estimação em áreas públicas é cada vez mais comum, mas é necessário estabelecer normas claras para garantir a segurança e o bem-estar dos animais e dos demais frequentadores desses locais. É preciso conscientizar a população sobre a importância do cumprimento dessas normas, a fim de evitar acidentes e problemas de saúde pública.

Além disso, esta lei contribuirá para a promoção do convívio harmonioso entre humanos e animais, bem como para o fortalecimento dos laços afetivos entre as pessoas e seus animais de estimação. Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares.



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 228/2023

INFORMAÇÕES do Executivo sobre permissão de acesso de "pets" nos parques públicos.

Considerando a importância e a demanda por espaços públicos onde o cidadão possa levar seus "pets" para passeio, pensando no bem-estar e convívio dos animais;

Considerando que com os acessos adequados, os tutores poderiam levar seus animais de estimação para caminhadas sem que houvesse interferência nas atividades físicas dos outros frequentadores dos parques; e

Considerando que seria um grande ganho para a qualidade de vida dos moradores de Jundiaí e ainda mais para as pessoas que possuem mascotes e podem, com isso, contar com ampla variedade de programas de lazer, sem que isso gere quaisquer prejuízos para o resto da sociedade,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, solicite-se que o Chefe do Executivo preste à Casa as seguintes informações:

- 1 Há algum estudo para liberação da entrada de "pets" nesses espaços públicos como parques e praças?
- 2 Em caso positivo, dentro de quanto tempo poderemos pensar em parques onde isso possa ser viabilizado?
- 3 Em caso negativo, quais adaptações precisam ser executadas para que tenhamos esse benefício em prol da população jundiaiense?

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2023.

FAOUAZ TAHA

/rjs

Assinado digitalmente por FAOUAZ TAHA Data: 24/02/2023 11:19



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 228/2023 - Protocolo nº 832/2023 recebido em 24/02/2023 14:08:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Faouaz Taha Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.jundial.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4B4A-0905-2320-FAC7.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 060/2023

Processo SEI nº 6.287/2023

Protocolo Geral nº 1625/2023
Data: 27/03/2023 Horário: 16:23
ADM -

Jundiaí, 22 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Presidente

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 228/2023, da lavra do ilustre Vereador FAOUAZ TAHA, sobre permissão de acesso de "pets" nos parques públicos, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, em resposta aos quesitos formulados.

 e 2. Não existe estudo para liberação de entrada nos espaços públicos direcionado aos pets como um todo, no entanto, não há impedimento para animais que possam ser facilmente controlados por seus tutores.

 Os locais que foram revitalizados pela Prefeitura nos últimos anos, sempre contemplam a criação de um espaço pet.

Respeitosas saudações.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA